
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.104, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 1.992, de 22 de dezembro de 2023, que institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Município de Toritama, o “Programa de Aprendizado Digital”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 1.992, de 22 de dezembro de 2023 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Poder Executivo, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizado a adquirir e a distribuir gratuitamente aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Toritama 01 (um) Chromebook, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente do estudante.”

“Art. 4º Para atender à finalidade do presente programa, o Município de Toritama transferirá a posse dos Chromebooks aos estudantes contemplados.”

“Art. 5º O estudante que tenha sido contemplado pelo programa e que, na vigência regular da cessão de uso, vier a ser aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental adquirirá, automaticamente, a propriedade do Chromebook de que era possuidor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia autorizada a expedir atos complementares às disposições previstas nesta Lei.

Toritama, 11 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:8A54EC2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2025. Edição 3904a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>